



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TIPO: Pregão

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 14/03/2016, na Prefeitura Municipal sito à praça caramurú, Nº 150 em Indianópolis, Paraná, Pregão para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE RODA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÁSTER E CANGAGEM) DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 26/02/2016

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.indianopolis.pr.gov.br na seção Pregão;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: 13/2016

Tipo: Pregão

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ n° _____

Inscrição Estadual n° _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente a Pregão N° 13/2016, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por item**, consoante à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE RODA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÁSTER E CAMBAGEM) DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Comissão Pregoeira **até às 08:00h do dia 14/03/2016**, na sessão de credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizada na Praça Caramuru, nº 150, nesta cidade, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários.

1.3. A abertura desta licitação será efetuada pela mesma Comissão, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis/PR, às **08:00h**, do dia **14/03/2016**.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS/RELAÇÃO DETALHADA;
- b) Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE RODA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÁSTER E CAMBAGEM) DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com **Valor máximo total de R\$ 323.211,60 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Proponentes que enviarem o PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO VIA E-MAIL (**não aceitaremos outros meio de envio**); Só aceitaremos pessoalmente se a proponente for do município de Indianópolis/PR

5.1.2.1 Caso o protocolo de retirada do edital não seja enviado ou seja enviado fora do prazo estabelecido no item 5.1.2, a proponente não poderá participar da presente licitação;

5.1.2.2 Caso a proponente envie o protocolo com data alterada e se comprovado ter feito isso de má fé, a mesma será declarada inidônea para licitar com a administração pública e será penalizada dentro dos limites da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14/03/2016 às 08:00h

ABERTURA: 14/03/2016 às 08:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14/03/2016 às 08:00h

ABERTURA: 14/03/2016 às 08:00h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal**: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópia autenticada em cartório**);

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento**: A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada com firma reconhecida em cartório**);

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7.6 - Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 3.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar os documentos com restrição no prazo pré-estabelecido, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**).

8.2. A proposta de preço (envelope n.01), deverá ser preenchida (digitalizada pelo programa **ESPROPOSTA**), arquivo fornecido na retirada do presente edital, onde a empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços globais, além de preencher no campo "Dados do Fornecedor", após a impressão e assinatura do responsável legal da empresa, deve ser colocado o carimbo CNPJ da empresa. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo

o arquivo Proposta.esl já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo I**), entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e **marca**;
- d) Valor ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega/execução de no máximo: 72 horas a partir da data de envio do empenho;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos produtos, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

8.10. Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no Envelope 01 – Proposta, Declaração ou Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Conforme o caso, o produto deve ser entregue embalado, e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar ao proponente as informações adicionais necessárias sobre o produto/serviço, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras.

9.4. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

9.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema.

9.6. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, julgado pelo Departamento de Planejamento do Município de Indianópolis/PR, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais

documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificadas, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por item**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por Lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Anexos III, IV, V, VII e VIII, todos carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa (reconhecer firma caso solicitado no modelo do Anexo);
- Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, Autenticado em Cartório;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar testadas pelos órgãos expedidores.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

11.3.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) 01 (um) atestado firmado por um órgão público, ou 02 (dois) atestados firmados por empresas privadas, comprovando a venda de bens iguais/serviços ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

Obs.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços poderão ser revisados/alterados, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando

ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da **notificação publicada em órgão oficial**.

14.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

14.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total**.

14.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de MARCOS ROBERTO BELTRAME, que promovera o acompanhamento dos materiais e serviços e recebimento da nota fiscal ao término da entrega/execução, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

14.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 17 de Março de 2016, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

15. ENTREGA

15.1 As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 72 horas a partir da data de envio do empenho.

15.2 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição, emitida pelo Departamento de Planejamento**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

15.3 Local de entrega: a ser definido no empenho

15.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

15.5 A adjudicatária deverá entregar e/ou executar em sua totalidade os materiais e/ou serviços constantes na **Requisição, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

15.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.7 A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento/execução dos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

16. RECEBIMENTO

16.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

16.2 Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

16.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do

objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

17.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

17.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	90	03.001.04.122.00 07.2016	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	90	03.001.04.122.00 07.2016	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	100	03.001.04.122.00 07.2016	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	100	03.001.04.122.00 07.2016	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	110	03.001.04.122.00 07.2016	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	110	03.001.04.122.00 07.2016	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	150	03.001.04.122.00 07.2016	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	160	03.001.04.122.00 07.2016	510	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	170	03.001.04.122.00 07.2016	511	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	750	06.002.26.782.00 22.2015	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	750	06.002.26.782.00 22.2015	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	760	06.002.26.782.00 22.2015	504	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	760	06.002.26.782.00 22.2015	504	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	780	06.002.26.782.00 22.2015	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	1230	07.001.10.301.00 12.2070	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	1230	07.001.10.301.00 12.2070	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício

2016	1240	07.001.10.301.00 12.2070	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	1240	07.001.10.301.00 12.2070	303	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	1250	07.001.10.301.00 12.2070	495	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	1250	07.001.10.301.00 12.2070	495	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	1270	07.001.10.301.00 12.2070	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	1280	07.001.10.301.00 12.2070	303	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	1290	07.001.10.301.00 12.2070	495	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2010	07.002.10.302.00 12.2078	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2010	07.002.10.302.00 12.2078	303	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2020	07.002.10.302.00 12.2078	496	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2020	07.002.10.302.00 12.2078	496	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2050	07.002.10.302.00 12.2078	303	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2060	07.002.10.302.00 12.2078	496	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2320	07.005.10.302.00 12.2031	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2320	07.005.10.302.00 12.2031	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2330	07.005.10.302.00 12.2031	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2330	07.005.10.302.00 12.2031	303	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2390	07.005.10.302.00 12.2031	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2400	07.005.10.302.00 12.2031	303	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2410	07.005.10.302.00 12.2031	499	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2670	09.001.12.361.00 13.2034	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2670	09.001.12.361.00 13.2034	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2680	09.001.12.361.00	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

		13.2034			
2016	2680	09.001.12.361.00 13.2034	103	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2690	09.001.12.361.00 13.2034	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2690	09.001.12.361.00 13.2034	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	2750	09.001.12.361.00 13.2034	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2760	09.001.12.361.00 13.2034	103	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	2770	09.001.12.361.00 13.2034	104	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	3140	09.002.12.361.00 13.2037	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	3140	09.002.12.361.00 13.2037	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	3150	09.002.12.361.00 13.2037	102	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	3150	09.002.12.361.00 13.2037	102	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	3160	09.002.12.361.00 13.2037	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	3160	09.002.12.361.00 13.2037	103	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	3170	09.002.12.361.00 13.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	3170	09.002.12.361.00 13.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	3180	09.002.12.361.00 13.2037	118	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	3180	09.002.12.361.00 13.2037	118	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	3190	09.002.12.361.00 13.2037	121	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	3190	09.002.12.361.00 13.2037	121	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	3200	09.002.12.361.00 13.2037	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	3210	09.002.12.361.00 13.2037	102	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	3220	09.002.12.361.00 13.2037	104	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	3230	09.002.12.361.00 13.2037	118	3.3.90.39.19.03	Do Exercício

2016	3240	09.002.12.361.00 13.2037	121	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	4080	10.001.08.244.00 10.2023	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	4080	10.001.08.244.00 10.2023	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	4090	10.001.08.244.00 10.2023	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	4090	10.001.08.244.00 10.2023	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2016	4120	10.001.08.244.00 10.2023	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2016	4130	10.001.08.244.00 10.2023	934	3.3.90.39.19.03	Do Exercício

17.6 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail do setor solicitante, sendo que se as mesmas forem enviadas para outro e-mail e não chegarem ao setor de empenho dentro do prazo de 01 (um) dia, a mesma deverá ser trocada.

18. PENALIDADES

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

18.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da

licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 26/02/2016

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 13

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE Pregão. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA A DE OUTROS PROPONENTES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O PROPONENTE DEVERA ESPECIFICAR A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS.

LOTE: 1 - Pneus					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bico para roda de aro 13	10,00	UNID	8,00	80,00
2	Bico para roda de aro 14	10,00	UNID	8,00	80,00
3	Bico para roda de aro 15	10,00	UNID	8,00	80,00
4	Câmara de Ar 1000-20	12,00	UNID	136,00	1.632,00
5	Câmara de Ar 1100-22	4,00	UNID	147,00	588,00
6	Câmara de Ar 12.4/11.24 Agrícola	6,00	UNID	234,00	1.404,00
7	Câmara de Ar 1300-24	6,00	UNID	257,00	1.542,00
8	Câmara de Ar 14.9/13.24 Agrícola	6,00	UNID	285,00	1.710,00
9	Câmara de Ar 14.9/13.26 Agrícola	6,00	UNID	294,00	1.764,00
10	Câmara de Ar 14.9/13.28 Agrícola	6,00	UNID	299,00	1.794,00
11	Câmara de Ar 17.5/25	6,00	UNID	289,00	1.734,00
12	Câmara de Ar 18.4/15.34 Agrícola	6,00	UNID	358,00	2.148,00
13	Câmara de Ar 275/80 R22,5	4,00	UNID	144,00	576,00
14	Câmara de Ar 900-20	6,00	UNID	129,00	774,00
15	Câmara de Ar Aro 13 / Aro 14 Passeio	6,00	UNID	44,00	264,00
16	Câmara de Ar Aro 15	6,00	UNID	47,00	282,00
17	Câmara de Ar Aro 16 (600-16, 650-16, 700-16, 750-16, 215/80R16)	6,00	UNID	70,00	420,00
18	Câmara de Ar CA15/16 (195R15, 205R15, 225/70R15, 255/75R15..)	6,00	UNID	65,00	390,00
19	Câmara de Ar R16 (600-16, 650-16, 700-16, 750-16, 700-15) BICO METAL	10,00	UNID	72,00	720,00
20	Pneu 1000x20 borrachudo 16 lonas Capacidade de carga 16 lonas, medidas 1000x20, aplicação transporte de carga eixo de tração, uso misto, fabricação nacional, profundidade mínima dos sulcos 19mm	10,00	UNID	1.335,00	13.350,00
21	Pneu 1000x20 Liso 16 Lonas 146/143J Pneu novo liso, capacidade de carga 16 lonas, medidas 1000x20, aplicação transporte de carga, eixo direcional, uso misto, fabricação nacional, profundidade mínima dos sulcos 15mm. ÍNDICE DE CARGA: 143 (2725 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100 km/h)	16,00	UNID	1.190,00	19.040,00
22	Pneu 110/80-17 57H (Dianteiro) Pneu de construção diagonal de alto desempenho. Para uso urbano com índice de velocidade H (210 km). Sulcos centrais conduzem a	4,00	UNID	229,00	916,00

	água da chuva para fora da área de contato. Construção: CONVENCIONAL (COM CÂMARA DE AR). ÍNDICE DE CARGA: 51 (195 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 Km/H)				
23	Pneu 110/90-17 60T - Carcaça reforçada, mais resistente a choques e furos. - Excelente estabilidade e aderência. - Ótima durabilidade. ÍNDICE DE CARGA: 60 (250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H)	4,00	UNID	238,00	952,00
24	Pneu 1100x22 DIAGONAL BORRACHUDO 16L	10,00	UNID	1.680,00	16.800,00
25	Pneu 1100x22 DIAGONAL LISO 16L ÍNDICE DE CARGA: 152/157 (3.550 Kg / 4.125 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: G (90 Km/h)	6,00	UNID	1.280,00	7.680,00
26	Pneu 12.4/11.24 mínimo 10 lonas Agrícola Trator PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12.4-24; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	4,00	UNID	1.274,00	5.096,00
27	Pneu 1300-24 mínimo 14 Lonas	4,00	UNID	2.498,00	9.992,00
28	Pneu 14.9/24 12 Lonas Agrícola Garantia: 5 anos para defeito de fabricação.	4,00	UNID	1.815,00	7.260,00
29	Pneu 14.9/26 12 Lonas Agrícola	4,00	UNID	2.217,00	8.868,00
30	Pneu 14.9/28 8 Lonas Agrícola Características: - Pneu de tração para máquinas agrícolas com desenho de tacos de 45° com um grande poder autolimpante. Minimizar a patinação do pneu. - Recomendado para tarefas agrícolas em solos úmidos e brandos. - Excelente resistência a cortes e rompimentos. - Ótimo agarre pelo centro aberto e tacos retos. - Construção diagonal com carcaça de nylon de alta resistência. - Os compostos do rodado são robustos e resistentes a impactos e rompimentos, permitindo maior durabilidade numa ampla gama de serviços. Especificações Técnicas: Medida: 14.9/13.28; Capacidade de Lonas: 8 Lonas; Profundidade do sulco: 34 mm Medida da Câmara: 14.9-28; Largura da Seção sem Carga: 378 mm; Diâmetro Externo: 1345 mm. Capacidade máxima: 1.760 Kg Pressão de enchimento: 180 Kpa Garantia: 5 anos para defeito de fabricação.	4,00	UNID	2.343,00	9.372,00
31	Pneu 155/65 R14 ÍNDICE DE CARGA: 75 (387 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 Km/h) Economia de combustível; Aderência no molhado; Redução do desgaste irregular; Condução mais confortável	6,00	UNID	330,00	1.980,00
32	Pneu 165/55 R14 72H ÍNDICE DE CARGA: 72 (355 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H) Economia de combustível; Aderência no molhado; Redução do desgaste irregular; Condução mais confortável	4,00	UNID	376,00	1.504,00
33	Pneu 165/60 R14 75T ÍNDICE DE CARGA: 89 (580 Kg)	4,00	UNID	340,00	1.360,00

	ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H) Economia de combustível; Aderência no molhado; Redução do desgaste irregular; Condução mais confortável				
34	Pneu 165/70 R13 79T	6,00	UNID	247,00	1.482,00
35	Pneu 165/70 R14 81T ÍNDICE DE CARGA: 81 (462 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H)	6,00	UNID	319,00	1.914,00
36	Pneu 17.5-25 16 Lonas 17.5/25 16Lonas – L2 – Profundidade mínima de sulco 25mm	6,00	UNID	4.000,00	24.000,00
37	Pneu 175/65 R14 82T ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 km/h)	6,00	UNID	290,00	1.740,00
38	Pneu 175/70 R13 82T	8,00	UNID	259,00	2.072,00
39	Pneu 175/70 R14 88T	6,00	UNID	305,00	1.830,00
40	Pneu 175/80 R14 88H	6,00	UNID	320,00	1.920,00
41	Pneu 18.4/30 12 Lonas Agrícola PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 18.4/15.30; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 14 LONAS, CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	6,00	UNID	2.807,00	16.842,00
42	Pneu 18.4/34 12 Lonas Agrícola	6,00	UNID	3.018,00	18.108,00
43	Pneu 185 R14 102R ÍNDICE DE CARGA: 102 (850 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170km/h) Pneu de alta quilometragem, desenho moderno e estilizado que valoriza a aparência do veículo e com carcaça reforçada que aumenta a resistência aos furos e condições diversas das estradas.	6,00	UNID	435,00	2.610,00
44	Pneu 185/55 R14 80V ÍNDICE DE CARGA: 80 (450 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 KM/H) Pneu para ultra performance. Esportividade e design agressivo em medidas exclusivas e variadas. Especial para carros onde o visual e a potência correm lado a lado. Em alta velocidade.	6,00	UNID	339,00	2.034,00
45	Pneu 185/60 R14 82H ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 Km/h)	8,00	UNID	290,00	2.320,00
46	Pneu 185/65 R14 86T	4,00	UNID	305,00	1.220,00
47	Pneu 185/70 R13 86T	4,00	UNID	309,00	1.236,00
48	Pneu 185/70 R14 88H	4,00	UNID	310,00	1.240,00
49	Pneu 195 R14 106/104Q	4,00	UNID	420,00	1.680,00
50	Pneu 195/55 R15 85W ÍNDICE DE CARGA: 85 (515 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: W (270 Km/h) Oferece maior rendimento quilométrico, redução de desgaste irregular, baixo ruído, elevados níveis de performance e conforto. Desenho de banda de rodagem direcional em V, conferindo design moderno e arrojado, uma preferência pela estética e performance do pneu.	4,00	UNID	390,00	1.560,00
51	Pneu 195/60 R14 72H ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 Kg)	4,00	UNID	419,00	1.676,00

	ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H) DESCRIÇÃO: Economia de combustível; Aderência no molhado; Redução do desgaste irregular; Condução mais confortável.				
52	Pneu 195/65 R14 89H ÍNDICE DE CARGA: 89 (580 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H)	6,00	UNID	382,00	2.292,00
53	Pneu 195/70 R14 mínimo 91T Características: Proteção dupla contra cortes, impactos e fricções laterais. Pneu com construção envelope, que proporciona proteção dupla contra cortes, impactos e fricções laterais. Dirigibilidade e aderência. Rodar silencioso. Maior durabilidade à carcaça. Pneu com composto reforçado na área do talão garante resistência à danos e cortes, proporcionando maior durabilidade à carcaça e maior segurança. Maior resistência à aquaplanagem. Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação.	6,00	UNID	399,00	2.394,00
54	Pneu 195/70 R15 104/102T ÍNDICE DE CARGA: 104T (900 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 Km/h) 1. Quatro sulcos retos circunferenciais: Aumento da drenagem de água. 2. Amplo desenho da banda: Aumenta a vida útil do pneu. 3. Sulcos uniformemente distribuídos: Aumenta a rigidez do desenho e diminui o desgaste	4,00	UNID	576,00	2.304,00
55	Pneu 205/55R16 91V ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 Km/h)	6,00	UNID	429,00	2.574,00
56	Pneu 205/60 R15 mínimo 91H	4,00	UNID	424,00	1.696,00
57	Pneu 205/70 R15 96T	6,00	UNID	560,00	3.360,00
58	Pneu 205/70R15 mínimo 106/104R	6,00	UNID	560,00	3.360,00
59	Pneu 205/75 R15 mínimo 97S	4,00	UNID	745,00	2.980,00
60	Pneu 205/75 R16 mínimo 110/108R	10,00	UNID	680,00	6.800,00
61	Pneu 215/70 R14 106/104Q ÍNDICE DE CARGA: 106/104 (950 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: Q (160 Km/h)	4,00	UNID	737,40	2.949,60
62	Pneu 215/75 R17,5 liso PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 215/75 R17,5; ARO 17,5; CAPACIDADE DE CARGA 110/108R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO	8,00	UNID	990,00	7.920,00
63	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo Profundidade mínima de sulco mínimo 14.6mm	6,00	UNID	1.189,00	7.134,00
64	Pneu 215/80R16 ATX Radial 23° 107Q ÍNDICE DE CARGA: 107 (975 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: Q (160 Km/h) Desenvolvido para os veículos de uso em pistas não-pavimentadas, garante excelente desempenho, ótima tração e resistência. BANDA DE RODAGEM COM DESIGN OFF-ROAD: Ótimo desempenho nos usos	4,00	UNID	589,00	2.356,00

	fora-de-estrada, obtendo melhor tração devido aos blocos com sulcos largos. BARRAS DE TRACÇÃO COM ANGULO DE 23°: Maior tração fora-de-estrada, melhor autolimpeza e menor ruído. COMPOSTO DA BANDA DE RODAGEM: Desenvolvido para se obter maior resistência a cortes e arrancamentos causados pelo uso off-road.				
65	Pneu 275/80 R22.5 16 Lonas ÍNDICE DE CARGA: 149/146 (3.250 Kg / 3.000 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 km/h)	4,00	UNID	1.670,00	6.680,00
66	Pneu 295/80 R22,5 Liso 152/148M 16L	4,00	UNID	1.770,00	7.080,00
67	Pneu 31x10,50 R15 - Radial Deportiva A/T 109Q - Construção radial com 2 cintas de aço; - Pneu desenhado para um menor consumo de combustível e maior resistência ao desgaste; - Estrutura mais resistente com cordas de poliéster; - Pneu sem câmara revestido hermeticamente a base de halobutil; - Lateral preta com letras brancas. Estrutura: - Banda de rodagem que proporciona uma ótima capacidade de frenagem diminuindo a resistência ao giro da roda proporcionando ao motorista uma maior conforto ao dirigir. Especificações: - Capacidade máxima de carga: 1020 Kg - Pressão máxima inflada a frio: 50 lb/pol2 - Profundidade da banda: 12,5 mm - Índice de Carga: 109 - Índice de Velocidade: Q - Quantidade de Lonas: 6 Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.	6,00	UNID	1.139,00	6.834,00
68	Pneu 7.50 R16 12 Lonas	8,00	UNID	717,00	5.736,00
69	Pneu 700-16 Borrachudo 10 Lonas Com banda de rodagem que apresenta boa área de contato com o solo proporcionando melhor tração devido aos seus sulcos transversais e lâminas, boa durabilidade quilométrica e construção que garante alta resistência nas laterais. Com certificação do INMETRO	4,00	UNID	545,00	2.180,00
70	Pneu 700-16 Liso 10 Lonas 113/112 com certificação do INMETRO ÍNDICE DE CARGA: 113/112 (1150/1120 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 Km/h)	4,00	UNID	516,00	2.064,00
71	Pneu 735-14 - 185-14 93P ÍNDICE DE CARGA: 93 (650 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 Km/h) Pneu de passeio diagonal com câmara, para aplicação em veículos de passeio e utilitários leves. Possui como característica alta resistência nas laterais, banda de rodagem com grande área de contato com o solo proporcionando boa dirigibilidade, estabilidade e bom rendimento quilométrico.	4,00	UNID	302,00	1.208,00
72	Pneu 9.17.5 liso comum	16,00	UNID	690,00	11.040,00
73	Pneu 90/90-19 52T ÍNDICE DE CARGA: 52 (200 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 Km/h)	4,00	UNID	189,00	756,00

74	Pneu 90/90R18 42P Construção: CONVENCIONAL ÍNDICE DE CARGA: 42 (150 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 Km/h)	4,00	UNID	142,00	568,00
75	Pneu 900-20 133/131J 14 Lonas ÍNDICE DE CARGA: 133/131 (2.060 Kg / 1.950 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100 km/h)	4,00	UNID	958,00	3.832,00
76	Pneu 900-20 Liso 14 Lonas 140/137 J ÍNDICE DE CARGA: 137 (2300 Kg) ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100 km/h)	10,00	UNID	958,00	9.580,00
77	Protetor Aro 09	4,00	UNID	22,00	88,00
78	Protetor Aro 10	4,00	UNID	25,00	100,00
79	Protetor Aro 12	4,00	UNID	28,00	112,00
80	Protetor Aro 15	4,00	UNID	30,00	120,00
81	Protetor Aro 16	8,00	UNID	32,00	256,00
82	Protetor Aro 20	6,00	UNID	36,00	216,00
83	Protetor Aro 22	6,00	UNID	42,00	252,00
84	Protetor Aro 22.5 PNEU SEM CÂMARA	6,00	UNID	46,00	276,00
85	Protetor Aro 24	8,00	UNID	83,00	664,00
86	Protetor Aro 25	8,00	UNID	158,00	1.264,00
TOTAL					316.661,60
LOTE: 2 - SERVIÇOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALINHAMENTO	20,00	SERV	50,00	1.000,00
2	BALANCEAMENTO	40,00	SERV	12,50	500,00
3	CAMBAGEM	10,00	SERV	70,00	700,00
TOTAL					R\$2.200,00
LOTE: 3 - SERVIÇOS EM VANS, PICKUPS, CAMIONETES					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALINHAMENTO Evita desconforto ao dirigir através da combinação das rodas com o volante. Utilizar equipamentos computadorizados de qualidade para analisar os dados de alinhamento de seu carro com segurança e eficácia.	15,00	SERV	70,00	1.050,00
2	BALANCEAMENTO	30,00	SERV	20,00	600,00
3	CAMBAGEM	25,00	SERV	80,00	2.000,00
TOTAL					R\$3.650,00
LOTE: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CASTER	10,00	SERV	R\$70,00	R\$700,00
TOTAL					R\$700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ESTA LICITAÇÃO CONFORME EDITAL.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Fornecer, sempre que necessário, serviços/materiais nos endereços determinados pela Prefeitura do município de Indianópolis.**

- Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

- **Local de Entrega:** a ser definido no empenho

- **Prazo de Entrega e de Execução:** As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 72 horas a partir da data de envio do empenho.

- **Substituição do Material em Desacordo:** no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

- **Garantia:** As peças e acessórios deverão ter 12 meses de garantia mínima, a partir da emissão da nota fiscal.

- **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.931/01.

- Esta licitação é do tipo MENOR PRECO POR ITEM.

- Prefeitura do Município de Indianópolis/PR reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou material que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura do Município de Indianópolis/PR de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do INSS, FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº. 13/2016, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2016, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2016

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 13/2016

PROCESSO N° 31/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2016

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data _____/_____/_____/2016

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços/entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Requisição de Compra emitida pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: João Ferrarezi, Marcos Roberto Beltrame ou José Lourenço Tormena.

Caso realize serviços/entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **13/2016**, cujo objeto é AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE RODA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÁSTER E CAMBAGEM) DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **13/2016**, na modalidade de **Pregão, “RENUNCIA”**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 14/03/2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa